



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



Dispensa de Licitação nº 06/2026
Art. 72 da lei 14.133/2021

JUSTIFICATIVA

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a Razão da Escolha da Contratada e o Preço Proposto para Contratação da empresa Efetiva Soluções Ltda. para prestação de serviços especializados de organização, catalogação, atualização de sistemas patrimoniais e depreciação de bens públicos, além da elaboração de cartilhas orientativas para servidores municipais sobre a correta gestão e manutenção dos ativos patrimoniais, fazendo a conferência e ajustes necessários na base de dados do ano de 2025., em conformidade com o art. 72, incisos VI e VII da Lei nº 14.133/21, e de acordo com os motivos adiante expostos:

I - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão patrimonial municipal, por meio de dispensa de licitação. Os serviços abrangem organização e catalogação de bens, atualização de sistemas patrimoniais, cálculo de depreciação e elaboração de cartilhas orientativas para servidores.

A contratação desses serviços visa garantir a gestão eficiente, o controle rigoroso e o registro atualizado dos bens móveis e imóveis da Câmara, assegurando informações confiáveis para embasar decisões administrativas, prestações de contas e maior transparência no uso dos ativos públicos.

Além disso, a correta organização patrimonial contribui para a padronização dos procedimentos internos, a prevenção de perdas e extravios de bens, bem como para a otimização dos processos de inventário, controle e manutenção do patrimônio municipal.

II - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O objetivo da contratação direta é atender com celeridade e eficiência às necessidades da Administração, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações cujo valor não ultrapasse R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de compras e outros serviços. A contratação seguirá processo formalmente instruído, nos termos do art. 72 da mesma lei, com a devida documentação exigida, como estudo técnico preliminar, termo de referência, estimativa de preços, demonstração de compatibilidade orçamentária, justificativa de preços, entre outros.

III – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme verificado na pesquisa de preços e na estimativa de despesas. O valor global proposto para a execução dos serviços de gestão patrimonial é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a ser executado em 12 meses, em conformidade com a proposta apresentada.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



IV – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Nos procedimentos de contratação direta, exige-se a apresentação dos documentos básicos previstos em lei. A empresa Efetiva Soluções apresentou documentação completa que comprova sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além da qualificação técnica compatível com o objeto, conforme exigido no Termo de Referência. Tais requisitos de habilitação e qualificação mínima estão expressamente documentados no processo, garantindo a seleção de empresa capacitada para executar os serviços com segurança, qualidade técnica e estrita observância às normas contábeis públicas vigentes.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021)

A escolha da empresa Efetiva Soluções fundamenta-se na sua especialização em gestão patrimonial, experiência na realização de serviços de organização, catalogação, atualização de sistemas e cálculo de depreciação de bens públicos, bem como na apresentação de proposta adequada às necessidades do Município. Considerou-se, ainda, a capacidade técnica demonstrada, a metodologia de trabalho apresentada e o atendimento aos requisitos legais e formais exigidos pela Administração.

VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021):

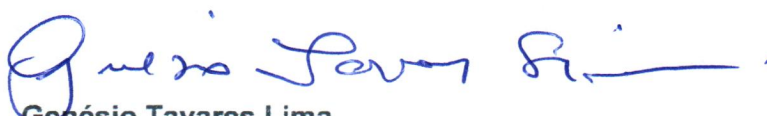
A Administração procedeu com pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo e/ou por meio de consultas a fontes oficiais e propostas similares, constatando que os valores apresentados pela empresa se encontram alinhados aos praticados no mercado para serviços de mesma natureza e complexidade. Dessa forma, verifica-se que a contratação poderá ocorrer sem afronta à legislação vigente, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e vantagem para o interesse público.

VII – DA CONCLUSÃO PELA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a empresa escolhida atende aos requisitos legais de habilitação e qualificação mínima, que os preços propostos estão compatíveis com o mercado e que os serviços de gestão patrimonial são indispensáveis para o adequado controle, transparência e regularidade dos registros de bens públicos do Município, conclui-se pela viabilidade da contratação, conforme os dados abaixo:

- **Objeto:** Prestação de serviços especializados de organização, catalogação, atualização de sistemas patrimoniais, cálculo de depreciação de bens públicos e elaboração de cartilhas orientativas para servidores municipais.
- **Dados do contratado:** Efetiva Soluções Ltda. CNPJ sob nº 21.442.185/0001-64
- **Valor da contratação:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com prazo de execução de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

Nossa Senhora da Glória/SE, 09 de março de 2026.


Genésio Tavares Lima
Agente de Contratação